



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CADERNO 3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANA ELISA
RODRIGUES
TAVARES
07/05/2025 11:57

Decisor:	Carlos Athayde Valadares Viegas
Unidade Demandante:	Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Ana Elisa R. Tavares/Josiani Cristina S. de M. Rocha /Verônica W. Assunção
Integrante Técnico:	Fernanda Portella Sampaio
Integrante Administrativo:	x

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Proporcionar treinamento periódico e permanente dos Agentes da Polícia Judicial no uso de armas de fogo, necessário ao cumprimento das suas atribuições institucionais, de modo a garantir a autonomia do Poder Judiciário e proteger a vida das autoridades judiciárias, dos servidores, dos advogados e das partes, bem como zelar pela guarda das instalações físicas e do patrimônio público do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A fim de atender esta necessidade, pretende-se a filiação dos Agentes da Polícia Judicial em Clube de Tiro.

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

A aquisição em tela se mostra alinhada à consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, qual seja, a efetividade da prestação jurisdicional, vez que visa garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal dos magistrados, autoridades, servidores e usuários, especialmente, nas dependências da instituição (OE3 - Garantir a duração razoável do processo). Logo, entendemos que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional.

II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

A contratação em pauta não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, porém já foi solicitada a sua inclusão (Proad n. 8030/2025).

II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se aplica.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO²

Para atendimento da necessidade, é preciso a filiação dos Agentes da Polícia Judicial no Clube de Tiro para treinamento mensal e permanente para uso de armas de fogo, uma vez que o TRT não dispõe de tal estrutura.

A contratação de um estande de tiro é essencial para garantir a prática e o aperfeiçoamento contínuo dos Agentes da Polícia Judicial. O manuseio de armas de fogo exige precisão, segurança e controle emocional, habilidades que só podem ser adquiridas por meio de treinamento prático em ambiente adequado e controlado.

O estande de tiro proporciona a estrutura necessária para simular situações reais de confronto, permitindo que os agentes se familiarizem com diferentes calibres, tipos de armamento e distâncias. Essas simulações são cruciais para que os profissionais desenvolvam reflexos rápidos e tomem decisões assertivas em situações de risco.

Outro aspecto relevante da contratação de um estande de tiro é a possibilidade de personalizar os cenários de treinamento, simulando diferentes ambientes operacionais, como áreas urbanas ou rurais. Isso permitirá que os agentes sejam treinados em condições variadas, garantindo uma maior adaptação a possíveis situações que enfrentarão em campo, minimizando os riscos.

Vale dizer que treinamentos obrigatórios serão realizados pelo menos uma vez por mês. Ademais, a filiação a clube de tiro dos Agentes da Polícia Judicial estimula os treinamentos que poderão ocorrer também por conta própria, em outros momentos, se assim desejarem, proporcionando o autodesenvolvimento profissional.

Para tanto, o estande de tiro do clube deverá oferecer espaço físico e instalações adequadas e exclusivas para a prática de treinamento de tiro com pista de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) metros para que seja possível a realização de treinamentos com armas de fogo longas, como as espingardas que estão sendo adquiridas por este Regional, bem como de simulações de situações de combate real.

O clube de tiro deverá ser localizado em Belo Horizonte, num raio de no máximo 8 km da sede administrativa do TRT3, por questões de segurança e economia, uma vez que os Agentes da Polícia Judicial moram e trabalham em Belo Horizonte e irão ao local por meios próprios, além de transportarem as armas e as munições do Regional para os treinamentos.

A filiação dos Agentes da Polícia Judicial em Clube de Tiro visa atender às exigências do treinamento profissional e aprimoramento técnico em local com infraestrutura de ponta para elevar o nível de preparo, garantindo segurança e cumprimento de suas missões com excelência.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

Durante a pesquisa de mercado, observou-se a existência de apenas 2 clubes de tiro com pista de 25 metros para atender a demanda desta Secretaria dentro da cidade de Belo Horizonte.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

Espera-se que a contratação seja concluída e a necessidade atendida ainda no 1º semestre de 2025.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO³

Estima-se para essa contratação inicial a filiação ao clube do tiro de 58 (cinquenta e oito) Agentes da Polícia Judicial em atividade na capital.

Para essa estimativa foi considerado o número de Agentes da Polícia Judicial em atividade na capital, bem como o fato deste Regional estar implementando novas ações de segurança institucional, dentre elas a aquisição de armas de fogo do tipo pistola 9mm, espingardas calibre 12 e munições.

Portanto, faz-se necessário treinamentos para o aprimoramento dos Agentes de Polícia, para que desenvolvam as atividades próprias do cargo de forma eficiente, dentre as quais a escolta de autoridades, acompanhamento de juízes sob ameaça, segurança de usuários nas dependências da instituição e das sessões de julgamento e audiências.

Ademais, está sendo criado o Grupo Especial de Segurança - GES, com 20 (vinte) Agentes da Polícia Judicial, por determinação da Resolução [CNJ n. 435/2021](#), no seu artigo 14, XVI. O referido grupo será responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios, tendo por incumbência a execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências.

Salienta-se a crescente demanda por segurança em razão do aumento da violência, especialmente contra os Órgãos do Poder Judiciário.

Ressalta-se a necessidade treinamento permanente dos Agentes da Polícia Judicial para que possam desenvolver as atividades próprias do cargo, dentre as quais a segurança de usuários nas dependências da instituição e das sessões de julgamento e audiências, especialmente em casos de manifestações populares, quando a primeira estratégia a ser adotada é a utilização de contenção por tecnologia menos letal.

Salienta-se ainda a Resolução [CNJ n. 344/2020](#), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, e dispõe sobre as **atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial**, estabelece serem incumbências dos APJs, dentre outras, as seguintes (artigo 4º):

VII – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados

VIII – **executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco**, quando determinado pela presidência do tribunal. (grifos nossos).

Além disso, a Resolução [CSJT n. 315/2021](#), que dispõe sobre a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho destaca em seu artigo 33, inciso IV que as ações de capacitação devem contemplar armamento e tiro.

Por fim, menciona-se a [Lei nº 10.826/2023](#), que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, e diz que é permitido o porte de arma de fogo aos servidores dos Tribunais do Poder Judiciário que exercem funções de segurança (artigo 6º, inciso XI), estabelecendo também que o presidente do Tribunal designará os servidores de seus quadros pessoais, no exercício de funções de segurança, que poderão portar arma de fogo, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores que exerçam funções de segurança (artigo 7º-A, § 2º).

Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Não se vislumbrou interdependência com outras contratações pendentes ou sob gestão da unidade.

Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “in loco”, dentre outros



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO⁴

É necessário oferecer treinamento mensal e permanente aos Agentes da Polícia Judicial para o uso de armas de fogo, a fim de capacitá-los para o cumprimento das suas atribuições institucionais, garantindo, assim, a atuação eficiente na segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários nas dependências da instituição.

Este Regional está implementando novas ações de segurança institucional, dentre elas a aquisição de armas de fogo do tipo pistola 9mm, espingardas calibre 12 e munições. Para tanto, faz-se necessário treinamentos para o aprimoramento dos Agentes de Polícia, para que desenvolvam as atividades próprias do cargo de forma eficiente, dentre as quais a escolta de autoridades, acompanhamento de juízes sob ameaça, segurança de usuários nas dependências da instituição e das sessões de julgamento e audiências.

Está sendo criado o Grupo Especial de Segurança - GES, com 20 (vinte) Agentes da Polícia Judicial, por determinação da Resolução [CNJ n. 435/2021](#), no seu artigo 14, XVI. O referido grupo será responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios, tendo por incumbência a execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências.

Logo, foi estimada, para atendimento inicial da Administração deste Regional, a filiação no clube de tiro de 58 (cinquenta e oito) Agentes da Polícia Judicial atuantes na capital.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

Considerando a crescente demanda por segurança, em razão do aumento da violência, especialmente contra os Órgãos do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, por meio das Resoluções [CNJ n. 435/2021](#) e [CNJ n. 344/2020](#), bem como o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através da Resolução CSJT n. 315/2021, adotaram políticas no sentido de aperfeiçoar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, de servidores e dos jurisdicionados.

O Conselho Nacional de Justiça ao instituir a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário enunciou que a segurança institucional é a primeira condição para se garantir a independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura e, disse ainda que é atividade essencial com a finalidade de possibilitar aos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

Considerando que a segurança institucional é atividade essencial, com a finalidade de possibilitar aos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ regulamentou, por meio da Resolução nº 467/2022, o uso e o pode de arma de fogo dos Inspetores e Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, conforme disposto na Lei nº 10.826/2023.

A Resolução CSJT n. 315/2021, em seu Artigo 5º, inciso XII, **determina a disponibilização de armas de fogo para magistrados e inspetores/agentes da polícia judicial, nos termos das alíneas "i" e "n" do inciso III do § 3º do art. 3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, para uso deles, conforme legislação vigente.**" (grifos nossos). Referida resolução destaca ainda, em seu artigo 33, inciso IV, que as ações de capacitação devem contemplar armamento e tiro.

Frisa-se a necessidade de **criação do Grupo Especial de Segurança – GES**, conforme determina o Artigo 14, XVI da Resolução [CNJ n. 435/2021](#). O referido grupo será **responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios**, tendo por incumbência a execução de **atividades específicas para garantia da segurança** das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências. (grifos nossos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO5

Segundo a [Lei nº 10.826/2023](#), que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, é permitido o porte de arma de fogo aos servidores dos Tribunais do Poder Judiciário que exercem funções de segurança (artigo 6º, inciso XI), estabelecendo também que o presidente do Tribunal designará os servidores de seus quadros pessoais, no exercício de funções de segurança, que poderão portar arma de fogo, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores que exerçam funções de segurança (artigo 7º-A, § 2º).

Pelas razões acima expostas, este Regional está implementando novas ações de segurança institucional, dentre elas a aquisição de armas de fogo do tipo pistola 9mm, espingardas calibre 12 e munições. Para tanto, faz-se necessário treinamentos para o aprimoramento dos Agentes de Polícia, para que desenvolvam as atividades próprias do cargo de forma eficiente, dentre as quais a escolta de autoridades, acompanhamento de juízes sob ameaça, segurança de usuários nas dependências da instituição e das sessões de julgamento e audiências.

A filiação dos Agentes da Polícia Judicial em Clube de Tiro visa atender às exigências do treinamento profissional e aprimoramento técnico em local com infraestrutura de ponta para elevar o nível de preparo, garantindo segurança e cumprimento de suas missões com excelência.

O Conselho Nacional de Justiça, na sua [Resolução CNJ n. 435/2021](#), que trata da Política e Sistema de Segurança no Poder Judiciário, prevê em seu artigo 4º:

Art. 4º A política nacional de segurança do Poder Judiciário é regida pelos seguintes princípios:

III – **atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e a neutralização de ameaças, violências e quaisquer outros atos hostis contra o Poder Judiciário.** (grifos nossos).

No mesmo normativo, está disposto que:

Art. 14. Os **tribunais** superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, **do trabalho**, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, **adotarão as seguintes medidas de segurança**:

VIII – **policimento ostensivo com inspetores(as) e agentes da polícia judicial**, sem prejuízo da atuação acessória do serviço de vigilância privada, nas áreas de interesse dos conselhos e tribunais e adjacências

XIII – **disponibilização de armas de fogo para magistrados(as), inspetores(as) e agentes da polícia judicial**, conforme a legislação vigente

XVI – **criação de grupos especiais de segurança, com a incumbência de executar atividades de policiamento especializado**, para a proteção de magistrados(as), servidores(as) e usuários(as) de suas dependências, com o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios. (grifos nossos).

Acrescenta-se que a Resolução [CNJ n. 344/2020](#), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, e dispõe sobre as **atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial**, estabelece serem incumbências dos APJs, dentre outras, as seguintes (artigo 4º):

VII – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados

VIII – **executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco**, quando determinado pela presidência do tribunal. (grifos nossos).

Dessa forma, entende-se que a presente demanda atende perfeitamente às diretrizes do CNJ e do CSJT.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Ao analisar as soluções disponíveis no mercado verificamos que a melhor alternativa, visto que este Regional não possui estande de tiro, é a filiação dos Agentes da Polícia Judicial em clube de tiro a fim



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

garantir às exigências do treinamento profissional e aprimoramento técnico em local com infraestrutura de ponta para elevar o nível de preparo, mitigando riscos, garantindo segurança e cumprimento de suas missões com excelência.

A contratação de um estande de tiro é essencial para garantir a prática e o aperfeiçoamento dos Agentes da Polícia Judicial. O manuseio de armas de fogo exige precisão, segurança e controle emocional, habilidades que só podem ser adquiridas por meio de treinamento prático em ambiente adequado e controlado.

Para tanto, o estande de tiro do clube deverá oferecer espaço físico e instalações adequadas e exclusivas para a prática de treinamento de tiro com pista de, no mínimo, 25 metros para que seja possível a realização de treinamentos com armas de fogo longas, como as espingardas que estão sendo adquiridas por este Regional, bem como de simulações de situações de combate real.

O clube de tiro deverá ser localizado em Belo Horizonte, num raio de no máximo 8 km da sede administrativa do TRT3, por questões de segurança e economia, uma vez que os Agentes da Polícia Judicial moram e trabalham em Belo Horizonte e irão ao local por meios próprios, além de transportarem as armas e as munições do Regional para os treinamentos.

Foram encontrados, em pesquisas, apenas dois clubes de tiro em Belo Horizonte com pista de 25 (vinte e cinco) metros.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

Como mencionado no item anterior, verificamos que a melhor alternativa, visto que este Regional não possui estande de tiro, é a filiação dos Agentes da Polícia Judicial em clube de tiro a fim garantir às exigências do treinamento profissional e aprimoramento técnico em local com infraestrutura de ponta para elevar o nível de preparo, mitigando riscos, garantindo segurança e cumprimento de suas missões com excelência.

A contratação de um estande de tiro é essencial para garantir a prática e o aperfeiçoamento dos Agentes da Polícia Judicial. O manuseio de armas de fogo exige precisão, segurança e controle emocional, habilidades que só podem ser adquiridas por meio de treinamento prático em ambiente adequado e controlado.

Para tanto, o estande de tiro do clube deverá oferecer espaço físico e instalações adequadas e exclusivas para a prática de treinamento de tiro com pista de, no mínimo, 25 metros para que seja possível a realização de treinamentos com armas de fogo longas, como as espingardas que estão sendo adquiridas por este Regional, bem como de simulações de situações de combate real.

O clube de tiro deverá ser localizado em Belo Horizonte, num raio de no máximo 8 km da sede administrativa do TRT3, por questões de segurança e economia, uma vez que os Agentes da Polícia Judicial moram e trabalham em Belo Horizonte e irão ao local por meios próprios, além de transportarem as armas e as munições do Regional para os treinamentos.

Encontramos apenas dois clubes de tiro em Belo Horizonte com pista de 25 (vinte e cinco) metros, quais sejam, o Attack Clube de Tiro e Caça Ltda e Clube Tiro Rápido.

A proposta apresentada pela empresa Attack Clube de Tiro e Caça Ltda mostrou-se mais vantajosa por ter apresentado o menor valor, e, além disso, permitir a utilização tanto da unidade em Belo Horizonte (essencial pelo cumprimento da pista e pela distância) quanto da unidade em Lagoa Santa, que possui pista aberta de 45 metros, onde podem ser realizados outros tipos de atividades estratégicas esporádicas, conforme necessidade.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Lei n. 8.078, de 11.09.1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Resolução CNJ n. 435/2021 - Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências

Resolução CSJT n. 315/2021 - Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ nos 291/2019, 344/2020, 379/2021, 380/2021, 383/2021 e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT nos 108/2012, 175/2016, 203/2017 e dá outras providências

Resolução CNJ n. 344/2020

Resolução CNJ n. 467/2022

Lei Complementar n. 123/2006

Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

Manual de Aquisições do TRT3

Decreto no 10.030/2019 - Aprova o Regulamento de Produtos Controlados

Decreto nº 10.627/2021 - Altera o anexo I do Decreto nº 10.030/2019

Lei nº 10.826/2023 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição

Decreto nº 11.615/2023 - Regulamenta a Lei 10.826/2023

Decreto nº 12.345/2023 - Altera o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há contratações similares.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não se aplica.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não se aplica.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Sim. Trata-se de serviço em geral, cuja contratação se mostra mais viável por dispensa de licitação.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Conforme já mencionado anteriormente, está sendo criado o **Grupo Especial de Segurança - GES**, com 20 (vinte) Agentes da Polícia Judicial, por determinação da Resolução [CNJ n. 435/2021](#), no seu artigo 14, XVI. O referido grupo será **responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios**, tendo por incumbência a execução de **atividades específicas para garantia da segurança** das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências (grifos nossos).

Ademais, é necessário oferecer treinamento mensal e permanente de todos os 58 (cinquenta e oito) Agentes da Polícia Judicial atuantes na capital, para o uso de armas de fogo, a fim de capacitá-los para o cumprimento das suas atribuições institucionais, garantindo, assim, a atuação eficiente na segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários nas dependências da instituição.

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

Para a estimativa do valor da contratação foi utilizada a pesquisa diretamente com o fornecedor, uma vez que não foram encontradas contratações similares no PNCP.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim. Foi realizada a pesquisa de preços com o fornecedor diretamente.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim, foram avaliados os preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Não foram encontrados objetos com as mesmas características no PNCP.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim. Foram utilizados os preços encontrados nas pesquisas realizadas diretamente com o fornecedor.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não houve pesquisa.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Não se aplica.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Foram enviados 13 (treze) e-mails solicitando orçamento diretamente aos fornecedores e obtidos 4 (quatro) retornos, conforme tabelas abaixo:

E-mail do Fornecedor	Retorno
secretaria@aquilatp.com.br	Não
despachante@attackclubedetiroecaca.com.br	Sim
faleconosco@bellatores.com.br	Não
cettas@cettas.com.br	Não
clubedetiroartefatos@gmail.com	Não
contato@clubedetirobh.com.br	Não
comandosclubedetiro@gmail.com	Sim
comercial@cursodetiro.com.br	Sim
diretoria@fmtp.com.br	Não
loja@grupoprotect.com.br	Não
vendas@grupoprotect.com.br	Não
contato@tirorapido.com.br	Sim
atendimento@tirourbano.com.br	Não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO¹⁰

PREÇOS RETORNADOS

Fornecedor	Tamanho da Pista	Preço/mensal para 58 APJ
Attack Clube de Tiro	25 metros	R\$ 3.929,50
Comandos Clube de Tiro	12 metros	R\$ 1.812,50
Tiro Rápido	25 metros	R\$ 3.938,20
Majaluwa	20 metros	R\$ 2.610,00

Foram excluídos do mapa de preços os valores referentes a clubes que possuem pistas menores que 25 (vinte e cinco) metros, não adequadas para o treinamento com armas longas, como as espingardas recentemente adquiridas por este Regional.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Pesquisa junto a fornecedores (pista de 25 metros)		Média	Mediana
Attack Clube de Tiro e Caça	Tiro Rápido	valor mensal para 58 APJ R\$ 3.933,85	valor mensal para 58 APJl R\$ 3.933,85
	valor mensal para 58 APJ R\$ 3.929,50		

Diante deste cenário, foi escolhida a empresa Attack Clube de Tiro e Caça Ltda, que ofertou o menor preço dentre os que atenderam aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade deste Regional.

Vale registrar que, para a contratação em pauta, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu que não seria viável a realização da dispensa eletrônica.

A Lei n. 14.133/2021 facultou a realização do “preguinho” nas contratações de menor vulto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO11

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**. (grifos acrescidos)

A Resolução GP n. 350, de 30 de agosto de 2024, que regulamentou o §3º do artigo 75 da Lei n. 14133/2021, dispõe que poderá ser renunciada a dispensa eletrônica, nos casos em que a o valor da contratação não ultrapassar a metade do estabelecido no inciso II da referida norma. Vejamos:

Art. 25. A dispensa de licitação será realizada, preferencialmente, na forma eletrônica. Parágrafo único. Faculta-se a realização de dispensa, em formato não eletrônico, nas seguintes hipóteses:

II - quando, mediante justificativa fundamentada da área demandante:

b) a especificidade do objeto indicar falta de vantajosidade econômica decorrente da escolha da forma eletrônica, ou, pela análise histórica das contratações do Tribunal, houver probabilidade alta de fracasso ou deserção do procedimento.

O valor total (anual) da presente contratação está estimado em R\$ 47.154,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais).

Ademais, a realização de uma dispensa eletrônica, s.m.j., não garantiria condições mais vantajosas à Administração, visto que só foram encontrados dois possíveis contratantes na capital que atendem aos requisitos.

Os custos envolvidos na realização do procedimento licitatório, ainda que simplificado, ultrapassariam eventuais benefícios que a disputa porventura trouxesse, mesmo que tais custos não sejam absorvidos de forma integral pelo Regional.

Dentre as empresas consultadas, a empresa Attack Clube de Tiro e Caça Ltda apresentou o menor valor, demonstrou interesse em contratar com a Administração, e, também, dispõe da regularidade fiscal e trabalhista.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade é preciso a filiação dos Agentes da Polícia Judicial no Clube de Tiro para treinamento mensal e permanente para uso de armas de fogo, uma vez que o TRT não dispõe de tal estrutura.

A contratação de um estande de tiro é essencial para garantir a prática e o aperfeiçoamento dos Agentes da Polícia Judicial. O manuseio de armas de fogo exige precisão, segurança e controle emocional, habilidades que só podem ser adquiridas por meio de treinamento prático em ambiente adequado e controlado.

O estande de tiro proporciona a estrutura necessária para simular situações reais de confronto, permitindo que os agentes se familiarizem com diferentes calibres e tipos de armamento. Essas simulações são cruciais para que os profissionais desenvolvam reflexos rápidos e tomem decisões assertivas em situações de risco.

Outro aspecto relevante da contratação de um estande de tiro é a possibilidade de personalizar os cenários de treinamento, simulando diferentes ambientes operacionais, como áreas urbanas ou rurais. Isso permite que os agentes sejam treinados em condições variadas, garantindo uma maior adaptação a possíveis situações que enfrentarão em campo.

Vale dizer que treinamentos obrigatórios serão realizados pelo menos uma vez por mês. Ademais, a filiação a clube de tiro dos Agentes da Polícia Judicial estimula os treinamentos que poderão ocorrer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO12

também por conta própria, em outros momentos, se assim desejarem, proporcionando o autodesenvolvimento profissional.

Para tanto, o estande de tiro do clube deverá oferecer espaço físico e instalações adequadas e exclusivas para a prática de treinamento de tiro com pista de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) metros para que seja possível a realização de treinamentos com armas de fogo longas, como as espingardas que estão sendo adquiridas por este Regional, bem como de simulações de situações de combate real.

O clube de tiro deverá ser localizado em Belo Horizonte, num raio de no máximo 8 km da sede administrativa do TRT3, por questões de segurança e economia, uma vez que os Agentes da Polícia Judicial moram e trabalham em Belo Horizonte e irão ao local por meios próprios, além de transportarem as armas e as munições do Regional para os treinamentos.

A filiação dos Agentes da Polícia Judicial em Clube de Tiro visa atender às exigências do treinamento profissional e aprimoramento técnico em local com infraestrutura de ponta para elevar o nível de preparo, garantindo segurança e cumprimento de suas missões com excelência.

Encontramos apenas dois clubes de tiro em Belo Horizonte com pista de 25 (vinte e cinco) metros, quais sejam, o Attack Clube de Tiro e Caça Ltda e Clube Tiro Rápido.

A proposta apresentada pela empresa Attack Clube de Tiro e Caça Ltda mostrou-se mais vantajosa por ter apresentado o menor valor, além disso foi oferecida a utilização também da sua unidade em Lagoa Santa com pista aberta de 45 metros onde podem ser realizados outros tipos de atividades.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não é possível o parcelamento, dado que trata-se da filiação de 58 (cinquenta e oito) Agentes da Polícia Judicial em Clube de Tiro. O parcelamento da solução traria morosidade ao processo e prejuízo à solução do problema.

Ademais, o parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude do trabalho dos servidores deste Regional.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

A contratação em pauta pretende melhorar as condições de trabalho, possibilitando tranquilidade e segurança a magistrados e servidores no desempenho de suas funções institucionais e aprimorar a segurança oferecida pelo Tribunal ao seu público interno, externo e ao patrimônio institucional.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Clube de Tiro para filiação dos Agentes da Polícia Judicial do TRT/MG para treinamento mensal e permanente que possui estande de tiro com espaço físico e instalações adequadas e exclusivas para a prática de treinamento de tiro e pista de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) metros, localizado em Belo Horizonte, num raio de no máximo 8 km da sede administrativa do TRT3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO¹³

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não será necessário nenhuma providência.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

Não.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A gestão da contratação ficará a cargo do Secretário, sendo o seu substituto o Assessor Técnico da SINPI e a fiscalização da contratação ficará por conta do integrante demandante e na sua ausência, o seu substituto a ser indicado.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Espera-se que a contratação esteja finalizada no primeiro semestre do exercício de 2025.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

A SINPI pretende tramitar o processo com a maior celeridade possível. Além disso, para a contratação no prazo esperado, não poderá haver mora nas unidades de análise/autorização/realização da contratação. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor de mercado praticado, pretende-se que a contratação ocorra no tempo previsto neste documento.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não. A Secretaria dispõe de pessoal suficiente e preparado para a tarefa.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Não foram encontrados critérios de sustentabilidade específicos para o objeto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Além disso, há regramento próprio para a confecção e comercialização de armas de fogo.

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO14

Não se aplica.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
1- demora na conclusão da contratação
2- Não atendimento das solicitações de cotações pelos fornecedores
3- Desistência da contratação com o referido fornecedor

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A equipe de planejamento da contratação entende que a pretendida contratação atende aos normativos de segurança do Poder Judiciário e à demanda deste Regional, bem como os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis, razão pela qual entende ser viável a referida contratação.

Logo, a EPC sugere que a contratação seja feita de forma direta, com fundamento no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Ana Elisa Rodrigues Tavares
	<p>ANA ELISA RODRIGUES TAVARES:30835884</p> <p>Assinado de forma digital por ANA ELISA RODRIGUES TAVARES:30835884 Dados: 2025.05.07 11:16:39 -03'00'</p>

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANI CRISTINA SILVA DE MENEZES ROCHA
Data: 07/05/2025 11:31:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
VERONICA WANDERLEY ASSUNCAO
Data: 07/05/2025 11:39:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>